DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Autorização Contratação 5

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Ratificação 6
Retificação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1429 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE EMBAÚBA, RECEBER, POR MEIO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE ESPECIFÍCA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º Fica o Município de Embaúba, nos termos do artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Embaúba, autorizado a receber, por meio de **doação com encargo**, o imóvel objeto da matrícula nº 49.308 do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo, Assim descrito:

"Um lote de terreno, irregular, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a Rua Júlio Mota medindo 10,00 (dez) metros; do lado direito 19,32 metros (dezenove metros e trinta e dois centímetros), confrontando com o lote nº 02; do lado esquerdo 19,30 metros (dezenove metros e trinta centímetros), confrontando com o lote nº 04; e nos fundos 10,00 (dez) metros, confrontando com a Rua São Benedito; encerrando uma área de 193,12 metros quadrados (cento e noventa e três metros e doze centímetros quadrados). – Referido terreno, está localizado do lado ímpar da Rua Júlio Mota. – Cadastro municipal nº 500203/00."

Artigo 2.º O **encargo** do Município de Embaúba, que será suportado pela Fazenda Pública Municipal será o pagamento, integral, de todas as despesas concernentes á lavratura da Escritura Pública de Doação (despesas cobradas pelo Tabelionato), bem como o pagamento de todas as despesas concernentes ao registro da mencionada Escritura Pública de Doação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.

.....

LEI Nº 1430 DE 27 DE JANEIRO 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 97.641,81 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 97.641,81

Ficha 240

Fonte: Estadual

TOTAL..... R$ 97.641,81

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação dos Termos de Compromisso PAINSP, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 97.641,81

TOTAL..... R$ 97.641,81

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.

.....

LEI N.º 1431 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SETOR DE CONTABILIDADE A EFETUAR BAIXA NO PATRIMÔNIO DE BENS INSERVÍVEIS".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, através do Setor de Contabilidade, devidamente autorizado a efetuar baixa no PATRIMÔNIO de bens inservíveis:

Objeto	Ar Condicionado – Springer
Data da Aquisição	08/10/2007
Nota Fiscal	009537
Fornecedor	S.C.L. Comercio de Ap.EE ltda
Patrimônio Municipal nº	000150
Objeto	Ar Condicionado – Springer
Data da Aquisição	04/11/2008
Nota Fiscal	00075932
Fornecedor	C.S.L. Comercial LTDA
Patrimônio Municipal nº	000192
Objeto	Maquina de lava jacto
Data da Aquisição	14/06/2014
Fornecedor	J. Mahfuz LTDA
Patrimônio Municipal nº	000252
Objeto	Carrinho para CPU
Data da Aquisição	30/05/2017
Nota Fiscal	00482
Fornecedor	Paula H. Diello - ME
Patrimônio Municipal n.º	0000298

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.

.....

Lei Complementar nº 110 de 27 de janeiro de 2026.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EMBAÚBA/SP".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais de Embaúba, a revisão geral anual de vencimentos a que se refere o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, correspondente a 7% (sete por cento).

Artigo 2º Conforme determina o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120/2022), os vencimentos dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, enquadrados na referência 16A, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 08, de 22 de janeiro de 2007, ficam equiparados ao valor correspondente ao de 2 (dois) salários mínimos.

Artigo 3º Em razão do disposto no artigo 1º e no artigo 2º desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos das Leis adiante mencionadas, passando a vigorar com as seguintes redações:

I - Anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007:

ANEXO III

REFERÊNCIAS	VALOR
01	R$ 1.624,26
02	R$ 1.624,26
03	R$ 1.624,26
04	R$ 1.624,26
05	R$ 1.624,26
06	R$ 1.624,26
06A	R$ 1.725,48
07	R$ 1.750,88
08	R$ 1.884,11
09	R$ 1.967,11
10	R$ 2.098,38
10A	R$ 2.099,81
11	R$ 2.229,62
12	R$ 2.297,20
12A	R$ 2.382,13
13	R$ 2.424,57
13A	R$ 2.797,19
14	R$ 2.806,83
15	R$ 2.934,22
16	R$ 3.061,67
16A	R$ 3.248,52
17	R$ 3.573,20
17A	R$ 3.648,45
17B	R$ 3.916,07

18	R$ 4.082,87
18A	R$ 4.196,73
19	R$ 4.509,46
19A	R$ 5.019,97
19B	R$ 5.594,39
20	R$ 5.955,34
21	R$ 9.359,15

Continuação da Lei Complementar nº 110 de 23 de janeiro de 2026.

II – Anexos I e III da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004:

ANEXO I

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO/DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PROV.
03	40	Monitor de Educação Infantil	R$ 2.618,99	Efetivo

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
HA 1	R$ 22,65 (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)
HA 2	R$ 22,65 (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)
ED 3	R$ 7.000,88 (sete mil, e oitenta e oito centavos)
ED 4	R$ 7.415,59 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)

Artigo 4º O reajuste mencionado no Artigo 1º desta Lei Complementar, estende-se aos Servidores Municipais contratados temporariamente pelo regime da CLT, e aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, a que se refere o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 7 % (sétimo por cento) aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Embaúba/SP, passando a constar nos respectivos Anexos descritivos dos valores de referenciais salariais o seguinte:

I - Anexo I da Lei Complementar Nº 22 de 19 de março de 2010.

Anexo I

Cargos	Provimento	Referências	Valor	Nº Vagas
Diretor de Departamento Legislativo	Comissão	S	R$ 5.919,00	01

Anexo II

Cargos	Provimento	Referências	Valor	Nº Vagas
Escriturário	Efetivo	H	R$ 4.196,50	01
Secretária	Efetivo	H	R$ 4.196,50	01
Tesoureiro	Efetivo	H	R$ 4.185,00	01
Contador	Efetivo	I	R$ 4.295,00	01
Servente	Efetivo	J	R$ 5.038,60	01
Agente Administrativo	Efetivo	T	R$ 7.335,00	01
Procurador Jurídico	Efetivo	T	R$ 7.335,00	01

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2511 DE 27 DE JANEIRO 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 97.641,81 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1430 de 27 de janeiro de 2026.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 97.641,81

Ficha 240

Fonte: Estadual

TOTAL..... R$ 97.641,81

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação dos Termos de Compromisso PAINSP, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 97.641,81

TOTAL..... R$ 97.641,81

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.

.....

Licitações e Contratos

Autorização Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 002/2026

DISPENSA Nº 002/2026

Nercílio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026 Dispensa 002/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MINIMERCADO AVANSO LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.193.361/0001-76, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2026,** no valor global de **R$ 19.569,57 (Dezenove Mil, Quinhentos Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos),** que será pago em uma única parcela, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

PROCESSO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 de 23/01/2026

RATIFICAÇÃO

Sergio Ricardo Evangelista, Presidente da Câmara Municipal de Embaúba -SP, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025.**

RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação da empresa , **W.A. PRIANO CONSULTORIA E GESTÃO PUBLICA,** empresa inscrita no CNPJ: 30.804.969/0001-86, com endereço na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1179, sala 5, CEP:15.910-000, Monte Alto –SP, representada pelo Srº Willian Augusto Priano, portador do RG; 43.179.547-2, inscrito no CPF: 360.283.118-39, a fim de prestação de prestação de serviços de serviços de consultoria e assessoria nas áreas, orçamentárias, contábil, financeira, bem como em licitações, e contratos, visando o cumprimento das obrigações junto aos órgãos de fiscalização federal e estadual , cujo valor global por um período de um ano é de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais), cujo pagamentos serão divididos em 12 parcelas iguais e consecutivas é de R$ 4.900,00 (quatro mil, e oitocentos reais) mensais.

E autorizo o empenho nos valores acima previstos , cujo pagamento far-se –á mensalmente parcelas iguais e consecutivas mediante apresentação de nota fiscal.

Embaúba, 26 de Janeiro de 2026.

Sergio Ricardo Evangelista
PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

PROCESSO Nº 06 /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 de 26/01/2026

RATIFICAÇÃO

Sergio Ricardo Evangelista, Presidente da Câmara Municipal de Embaúba -SP, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n 12.807 de 29 de dezembro de 2025.**

RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação da empresa , **Renato Martins da Silva 3186315825 (RMS infotec service),** inscrita no CNPJ: 28.237.601/0001-31, com endereço na Rua João Geraldo, n° 635, centro, cidade de Cajobi -SP, CEP: 15.410-000 , representada pelo Sr° **Renato Martins da Silva**, portador do RG: 42.811.407-6, inscrito no CPF: 318.623.158-25,a fim prestação de serviços referente manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática, visando sua conservação e garantir o seu perfeito funcionamento, compreendendo : Configuração, reinstalação, atualização e sistema operacional em estação de trabalho; Instalação e acompanhamento do sistema antivírus; Manutenção em impressoras e scanners; Nobreaks; Intervenção técnica para reparos e/ou troca de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, ou seja, apresentando defeito; Suporte Remoto e telefônico para prevenção e /ou correção de problemas; Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projeto e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado; Demais atividades correlatas, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 12 meses, totalizando o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

E autorizo o empenho nos valores acima previstos, cujo pagamento far-se á mensalmente parcelas iguais e consecutivas mediante apresentação de nota fiscal.

Embaúba, 26 de janeiro de 2026.

Sergio Ricardo Evangelista
PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

PROCESSO Nº 07 /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 de 27/01/2026
RATIFICAÇÃO

Sergio Ricardo Evangelista, Presidente Câmara Municipal de Embaúba -SP, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n n 12.807 de 29 de dezembro de 2025.**

RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação da empresa ANDRE VINICIOS OLIVATO, inscrita no CNPJ: 58.667.026/0001-78, com endereço na Rua São Domingos, nº 159 , centro, cidade de Catanduva- SP, representada por ANDRE VINICIOS OLIVATO, brasileiro, jardineira, portador do RG: 53.920.476-6 /SSP, inscrito no CPF: 462.310.598-98, a fim de prestar serviços de manutenção de limpeza de terreno localizado na frente e ao redor do prédio (edificação), da Câmara Municipal de Embaúba mediante o emprego de equipamentos e ferramentas e utensílios próprios necessários para concretização desta tarefa, compreendendo capina ou ato de natureza similar de forma a deixar a área gramada do terreno, livre de qualquer tipo de erva daninha ou matagal, manutenção e cuidados com as plantas existentes no local, pelo valor global por um período de 12 meses de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), cujo pagamentos serão divididos em 12 parcelas iguais e consecutivas de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais.

E autorizo o empenho nos valores acima previstos, cujo pagamento far-se –á mensalmente parcelas iguais e consecutivas.

Embaúba, 27 de janeiro de 2026.

Sergio Ricardo Evangelista
PRESIDENTE DA CAMARA

Retificação

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA

CNPJ: 01.706.281/0001-65

Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br

Foco, força e fé

PROCESSO Nº 08 /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 de 27/01/2026

RATIFICAÇÃO

Sergio Ricardo Evangelista, Presidente da Câmara Municipal de Embaúba -SP, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n 12.807 de 29 de dezembro de 2025.**

.

RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação, da empresa ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA, inscrito no CPNJ: 58.209.340/001-07, com endereço á Rua Guilherme Bores, nº 362, CEP: 15.885.017,cidade de Novais-SP; representado pelo Sr. Alexandre Cruz Matta Garcia, Portador do RG: 43422508 SSP/SP, inscrito no CPF: 434.748.668-50, para Prestação de serviços especializados de assessoria legislativa, apoio administrativo, criação de rotinas de trabalho, incluindo consultoria às comissões permanentes da Câmara Municipal, com vistas ao cumprimento das disposições do Regimento Interno e ao acompanhamento e à fiscalização da execução das políticas públicas sob responsabilidade do Poder Executivo junto a Câmara Municipal de Embauba-SP, pelo período de 12(doze) meses, pelo valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reis), pago mensalmente no valor de R$ 4.750,00 mediante a apresentação de nota fiscal.

E autorizo o empenho nos valores acima previstos, cujo pagamento far-se –á mensalmente parcelas iguais e consecutivas.

Embaúba, 27 de janeiro de 2026.

Sergio Ricardo Evangelista

PRESIDENTE DA CAMARA